



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
PUBLICADA NO DOE SC SOB NUMERO 22169, PAGINA 4, EM 21.12.2023

Dispõe sobre a constituição de Comissão temporária e designação de seus membros para analisar as minutas de edital de chamamento público para Termo de Fomento destinado às organizações da sociedade civil (OSC) e edital para Termo de Convênio destinado aos órgãos governamentais.

A Presidente do CEI-SC, no uso de suas atribuições, conforme Lei estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 20/2023 que aprovou o Regimento Interno do CEI-SC e a deliberação do Plenário, em reunião realizada em 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Comissão temporária, paritária, para análise e discussão das minutas de editais, indicada ad referendum da Plenária, em conformidade com o art. 5º, inciso X, do Decreto nº 20/2023, designada pela Presidente e o Vice-Presidente do CEI-SC, a contar de 01 de dezembro de 2023, com a atribuição de analisar as minutas de edital de chamamento público para Termo de Fomento destinado às organizações da sociedade civil (OSC) e edital para Termo de Convênio destinado aos órgãos governamentais, composta pelos seguintes conselheiros:

a) representantes dos órgãos governamentais:

Jefferson Rafael da Fonseca (SICOS), Mille Anny de Albuquerque Cassol Gesser (SEA), Alziro Golfeto (FESPORTE), e a própria presidente, Sabrina Mores (SAS) com o apoio técnico da Secretária do Conselho, Mônica Alberti Nocêra Lipski, também da SAS.

b) representantes das organizações da sociedade civil (OSC):

Ariane Angioletti (OAB), Cristiani Jacobus Vieira (SESC), Maria Joana Zucco (ANG) e Zuleika Ribeiro (LIONS LD9).

Art. 2º A presidente Sabrina Mores presidirá a Comissão temporária.

Art. 3º A Comissão se reunirá, por convocação da Presidente até o término dos trabalhos e posterior publicação dos editais no DOE.



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

Art. 5º As minutas de editais elaboradas pela Comissão temporária serão submetidas ao Plenário do CEI-SC.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de dezembro de 2023.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2023.

Sabrina Mores
Presidente do CEI-SC
(assinado digitalmente)